



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N. 4.908, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Institui os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação e do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 21.03.2017, e em conformidade com os autos do Processo n. 030878/2016, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), que têm a função consultiva, propositiva e de assessoramento no processo de concepção, consolidação e acompanhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando à contínua promoção de sua qualidade.

**Art. 2º** São atribuições do NDE:

I – acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, tendo em vista a preservação de sua atualidade, em face das demandas e possibilidades do campo de atuação profissional e da sociedade, em sentido amplo;

II – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso, considerando suas Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, bem como a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências, visando à adequada intervenção social do profissional, em seu campo de atuação;

III – indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, considerando as demandas específicas do Curso e de cada área do conhecimento;

IV – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo.

**Art. 3º** São critérios para a constituição do NDE nas Subunidades Acadêmicas:

I – ser constituído por, no mínimo, 05 (cinco) membros, e 09 (nove), no máximo, todos pertencentes ao corpo docente do Curso;

II – o Diretor do Curso (ou equivalente) é membro nato do NDE e seu Presidente;

III – os demais membros docentes deverão ser eleitos em reunião do Conselho da Faculdade do Curso;

IV – os membros do NDE deverão ter Portaria exarada pelo Diretor da Unidade Acadêmica;

V – os membros do NDE devem, obrigatoriamente, ter regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou Tempo Integral (TI), ou, ainda, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

VI – os membros do NDE devem ter titulação acadêmica correspondente ao Doutorado. Exceto em casos da ausência dessa condição, poderá o NDE ser composto por docentes com título de Mestrado.

**Art. 4º** O mandato dos membros do NDE será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de seus membros;

**Parágrafo único.** Inicialmente, 50% (cinquenta por cento) dos membros serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, e os demais, para mandato de 04 (quatro) anos, de forma a assegurar a renovação parcial dos integrantes do NDE, permitindo a continuidade no processo de acompanhamento do Curso.

**Art. 5º** O Núcleo Docente Estruturante deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, ou em caráter extraordinário, quando necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões do NDE serão presididas pelo Diretor do Curso (ou equivalente), que poderá ser substituído por membro do NDE por ele indicado.

**Art. 6º** As decisões do Núcleo Docente Estruturante serão tomadas por maioria simples de votos, calculada com base no número de presentes.

**Art. 7º** No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os Núcleos Docentes Estruturantes de todos os Cursos de Graduação deverão estar implantados.

**Art. 8º** Os Núcleos Docentes Estruturantes já implantados deverão adequar-se à presente Resolução no prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

**Art. 9º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 21 de março de 2017.

**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão